PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1634, DE 24 DE ABRIL DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 11 de abril de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anuir na transferência da área doada à Firma Irmãos Nicola S/A.- Indústrias de Máquinas e Implementos Rodoviários, com atual razão social de Nicola Rome Máquinas e Equipamentos, para a Firma Metalúrgica Mococa S/A. ambas estabelecidas nesta cidade.

Art. 2º - A presente anuência de transferência refere-se à área de 109.311 m², que serão desmembrados da área inicialmente doada de 174.200m².

Art. 3º - A área remanescente doada pela Lei 1088 de 24 de julho de 1974, equivalente a 64.889 m², deverá ser utilizada pela Firma donatária, como campo de provas e testes dos produtos por ela fabricados, e para futura ampliação de seu parque industrial, não podendo ser alienada, vendida, alugada a terceiros, hipotecada, sem anuência do Poder Legislativo do Município; até a conclusão definitiva das obras projetadas.

Art. - 4º - Para a área remanescente, deverá a donatária, com atual razão social de Nicola Rome Máquinas e Equipamentos S/A., apresentar no prazo de 3 (treis) anos, projeto de construção de novo parque industrial em substituição do anteriormente aprovado e não concluido.

Parágrafo Único - A donatária, terá o prazo improrrogável de 10 (deis) anos a contar da vigência desta Lei, para concluir as obras projetadas a que alude o artigo anterior, sob pena de retrocessão da área doada ao Municipio, sem qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE ABRIL DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal